

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2024, 24 DE MAIO DE 2024 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL P/ EMITIR LAUDO DE AVALIAÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO.....



**PORTARIA Nº 008/2024, 24 DE MAIO DE 2024 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL P/ EMITIR LAUDO DE AVALIAÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

**PORTARIA Nº 008/2024, 24 DE MAIO DE 2024**

Institui Comissão Especial para tomar as providências necessárias no sentido identificar e emitir laudo de avaliação de uma área de terra para fins de desapropriação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ofício, da lavra da Secretaria de Educação desta Municipalidade e os documentos a ele acostados;

**CONSIDERANDO** que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante à desapropriação de uma área de terras, neste município, para realização de obras ampliação de unidade escolar na comunidade Quilombola Várzea Grande, que atenderá a toda a comunidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear uma Comissão Especial, constituída pelos servidores **RAFAEL BATISTA COSTA, MARIA STERPHANNY SANTOS ALVES e ANTONIO CARLOS COSTA MALAQUIAS** para, sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias no sentido de identificar detalhadamente e emitir laudo de avaliação de uma área de terras, pertencente ao imóvel rural localizado na comunidade Várzea Grande, neste município, composto por uma área de 0,117 hectares, a ser desmembrada do imóvel rural de matrícula no Liv. 072, Fls. 011, de propriedade do senhor Antônio Givaldo dos Santos, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 48450-000, Cipó – BA.

Art. 2º. Para a conclusão dos seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar suportes técnicos, bem assim, qualquer auxílio, tendente a realização do desiderato aqui aventado, incluindo a requisição de pessoal dos órgãos da Administração, tudo isso com vistas a desapropriação do referido bem, concluindo pelo justo valor, devendo os laudos serem entregues ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar desta data.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cipó/BA, em 24 de maio de 2024.

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
Prefeito